



PROCESSO Nº 875/15

PROTOCOLO Nº 13.358.717-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 17/16

APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPPEO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao
Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEB nº 574/12, de 05/07/12.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1315/15-SUED/SEED, de 10/09/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 01/10/14, de interesse do Centro de Educação Profissional IPPEO, mantido por IPPEO Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia Ltda ME que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 574/12, de 05/07/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional IPPEO, localizado à Rua José Loureiro, nº 347, Centro, do município de Curitiba, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1862/15, de 02/07/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/06/13 até 12/06/18.

O Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 4552/12, de 24/07/12, pelo prazo de dezoito meses, a partir da data da publicação em DOE, de 09/08/12 até 09/02/14.



PROCESSO N° 875/15

A direção justifica à fl. 350, o atraso no protocolado do pedido, a seguir:

(...) O atraso se deu pela morosidade no trâmite do processo, devido a mudança seguida de equipes do NRE, a demanda do tempo de preparação dos documentos Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, sem os quais não era possível a continuidade e, também, as recentes Deliberações/CEE/PR, com novas orientações.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 574/12, de 05/07/12.

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

-Eixo Tecnológico

De: Ambiente, Saúde e Segurança

Para: Ambiente e Saúde

-Período de integralização do curso:

De: mínimo de 18 meses e máximo de 22 meses

Para: mínimo de 18 meses e máximo de 24 meses

-Requisitos de acesso

De: apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecidos

Para: Ensino Médio completo ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio

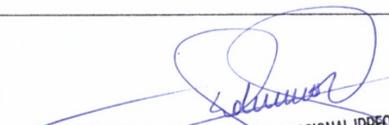


PROCESSO N° 875/15

Matriz Curricular (fl. 326)

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional IPPEO						
Município: Curitiba, PR						
Curso: Técnico em Saúde Bucal						
Turno: Noturno		Carga Horária: 1200 horas divididas em quatro módulos de 300 horas e estágio supervisionado de 300 horas.				
Módulo: 04		Organização: Semestral				
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CH	T	P	ESTÁGIO	
MÓDULO I Fundamentos de Saúde Bucal	Noções de Anatomia e Fisiologia da Cabeça e Pescoço.	60	60	-	-	
	Biossegurança nas Ações de Saúde	60	60	-	-	
	Ética e Psicologia Profissional	60	60	-	-	
	Técnicas Auxiliares em Odontologia	60	12	48	-	
	Auxiliar em Saúde Bucal	Fundamentos de Gestão em Saúde	30	30	-	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	Emergências Médicas	30	06	24	-
sub-total		300	228	72	-	
MÓDULO II Higiene	Noções de Microbiologia e Parasitologia	75	75	-	15	
	Higiene Dental	75	15	60	30	
	Educação para o Autocuidado	75	15	60	25	
	Auxiliar em Saúde Bucal Nível I	Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal	75	15	60	30
sub-total		300	120	180	100	
MÓDULO III Prevenção	Química Aplicada à Odontologia	75	15	60	15	
	Filmes e Processamento Radiográfico e Radiologia Digital	75	15	60	25	
	Auxiliar em Saúde Bucal Nível II	Materiais, Equipamentos e Instrumentos de Odontologia Geral	75	15	60	30
	Auxiliar em Saúde Bucal Nível II	Prevenção e Tratamento das Doenças Bucais	75	75	-	30
	sub-total		300	120	180	100
MÓDULO IV Educação e Recuperação	Recuperação da Saúde Bucal/Ortodontia	100	20	80	30	
	Prevenção da Cárie Dentária e Doença Periodontal/Implantodontia	100	20	80	40	
	Técnico em Saúde Bucal	Programas Educativos de Saúde Bucal/Radiologia Odontológica	100	20	80	40
	sub-total		300	60	240	100
Total Geral		1200	528	672	300	


CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPPEO
Dalmir José Signori
Diretor



PROCESSO N° 875/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 321)

-16 alunos matriculados, 05 desistentes e 11 concluintes

1.3 Comissão de Verificação (fl. 303)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 126/15, de 15/04/15, do NRE Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perita Cristiane Paulin, bacharel em Odontologia, após análise documental e verificação, *in loco*, informa que:

- (...) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares.
- (...) A acessibilidade para portadores de necessidades especiais sedá por rampas e levador, bem como banheiros adaptados.
- (...) Possui uma área destinada ao laboratório específico do Curso, devidamente equipado.
- (...) Dispõe de laboratório de Informática com 12 computadores conectados à internet.
- (...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.
- (...) Mantém convênios com PrevPar – Odontologia Preventiva S/C Ltda; Consultório Odontológico/Digilab Lab. Rad. Odont. Ltda; Signorini Consultório Odontológico Ltda.
- (...) O acervo bibliográfico atende satisfatoriamente a necessidade pedagógica do Curso.
- (...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 01/09/15 e a Licença Sanitária apresenta validade até 17/12/17.

Consta à fl. 328, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, de 30/04/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1284/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 875/15

1.5 Parecer DET/SEED

A Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 232/15-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 574/12, de 05/07/12.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED/PR em 22/10/15, para complementar informações quanto ao quadro de autoavaliação do curso e retornou a este CEE/PR em 07/12/15, com o cumprimento do solicitado anexado.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, atendendo aos quesitos legais para a oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 300 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1500 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional IPPEO, mantido pelo IPPEO – Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia Ltda-ME, desde 09/08/12, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 09/02/14 até 09/02/19, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com



PROCESSO N° 875/15

especial atenção ao Laudo do Corpo de Bombeiros expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 875/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de fevereiro 2016.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE